



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## **RESPOSTA**

### **RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2023/CEL/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052.151324/2021-32**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, e Assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos do grupo D - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, de forma contínua, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 186/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28 de novembro de 2022**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

No dia 16/05/2023 a Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL recebeu o pedido de esclarecimento referente ao Pregão citado, o qual dispunha de solicitação de informações acerca da planilha de custos e formação de preços. Tendo sido enviado à FHEMERON/NUCOMP, a qual respondeu, como segue abaixo:

### **QUESTIONAMENTO 01:**

**PE 200/2023/CEL/SUPEL/RO**  
**ESCLARECIMENTOS**

**1- Da Planilha de Custos**

Ao analisarmos a composição dos valores através do Modelo da Planilha Preenchida apresentada, verificou-se que há algumas inconsistências no preenchimento dos valores da mesma, tornando os valores dos Postos de Trabalho a menor do que seriam devidamente ajustados, vejamos:

**1.1- Quanto ao valor do Salário Mínimo para compor o item INSALUBRIDADE, no Módulo 1. – Da Remuneração.**

Insta esclarecer que a partir do dia 01 de maio do corrente ano, o valor do Salário Mínimo Nacional passou de R\$ 1.302,00 para R\$ 1.320,00.

Ao aplicarmos o percentual de 40% ao Novo Salário Mínimo (R\$ 1.320,00\*40%= R\$528,00)

Assim sendo o valor final do Módulo 1 – ficará com seu valor alterado conforme abaixo:

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário		<b>1.501,70</b>
B	Adicional de Periculosidade	<b>30% sobre o salário</b>	<b>0,00</b>
C	Adicional de Insalubridade	<b>40% sobre o salário mínimo</b>	<b>528,00</b>
D	Adicional Noturno	<b>20% sobre a hora diurna</b>	<b>0,00</b>
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	<b>H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>2.029,70</b>

É salutar que se destaque que o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração impactará substancialmente na Base de Cálculo para os demais Módulos e Submódulos, fazendo com que seja elevado o valor do Posto de Trabalho.

**1.2 - Quanto a Base de Cálculo para encontrar os valores do Submódulo 4.1 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - Ausências Legais**

Torna-se prudente registrar que esta licitante participa constantemente dos procedimentos licitatórios deflagrados por essa Digníssima Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, cujas Planilhas de Custos e Formação de Preços, são preenchidas de forma Maestral, devendo ser seguida pelos demais entes da Administração Pública Estadual, quanto no âmbito dos Municípios do Estado, haja vista, a atualização na legislação que o caso requer, a Metodologia aplicada e sobretudo a competência dos Técnicos desta SUPEL/RO, na elaboração de suas Planilhas de Custos e Formação de Preços, em seus certames licitatórios.

Entretanto, ocorre que nesse SUBMÓDULO 4.1 Ausências Legais, a Base de Cálculo utilizada na composição dos valores de seus itens está equivocada.

Esclarecemos que diferentemente do que as Planilhas de Custos e Formação de Preços de outros certames, nesse caso concreto, a base de cálculo utilizada está considerando apenas o valor final do Módulo 1 – da Remuneração.

Vale ponderar que da forma que a mesma foi elaborada, compromete o valor final do Posto de Trabalho.

Enfatizamos que em todos os certames que esta licitante vem participando nos Processos licitatórios desta SUPEL/RO, o Base de Cálculo para demonstrar os valores deste SUBMÓDULO sempre obedeceram a seguinte Memória de Cálculo / Metodologia:

(Valor do Módulo 1 + Valor do Módulo 2 + Valor do Módulo 3 + Valor dos Uniformes + EPIS do Módulo 5).

(R\$ 2.029,70 + R\$ 2.038,66 + R\$ 144,11 + R\$ 74,18 Uniformes PVH + R\$ 321,67 EPIS PVH) = R\$ 4.608,32 Valor da Base de Cálculo para o Submódulo 4.1.

Assim sendo o valor final desse SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS - ficará com seu valor alterado conforme abaixo:

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%	46,54
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	76,50
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,92
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%	12,90
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,38
F	Outros	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,00%	138,24

Destarte aos valores apresentados no quadro mencionado acima.

Torna-se oportuno informar que em todas as composições dos lotes, as Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentam as mesmas inconsistências.

No tocante a essas irregularidades supramencionadas, é importante que os Técnicos responsáveis pela elaboração da Planilha de custos em comento, revejam as fórmulas contidas nesses Módulos e Submódulos elencados, com o objetivo de permitir o princípio da isonomia no presente certame licitatório.

É de suma importância esclarecer que ao corrigir as fórmulas da Planilha nesses itens outrora mencionados, faz-se necessário elaborar o novo orçamento para a contratação, visto que apenas esses itens impactarão substancialmente no valor final do Posto de Trabalho.

#### **RESPOSTA 01:**

A SUPEL, por meio da SUPEL /CAP, respondeu:

"Em análise ao pedido de esclarecimentos, verificamos que assiste razão nos pontos apontados, desta feita, corrigimos a planilha atualizando o valor do salário mínimo vigente a partir de maio de 2023, bem como a base de cálculo do Submódulo 4.1 - Ausências Legais (Valor do MÓ 1 + valor do MÓD 2 + Valor do MÓD 3 + Valor dos uniformes + Valor dos Epis). Cabe ressaltar que a planilha é referencial estimada pelo Lucro Real e com o valor da nova DAF (0038266531), não há necessidade de uma complementação da mesma, portanto, opinamos pelo prosseguimento do feito."

**ASSIM, foi publicado o Adendo Modificador I, com a nova Planilha de custos e formação de preços - ANEXO B do Termo de Referência, como também, Quadro Estimativo de Preços - ANEXO II do Edital.**

Importante salientar acerca da **RETIFICAÇÃO do valor estimado para contratação** que passa a ser **RS 2.619.364,08 (Dois milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).**

Informo que esta resposta e o Adendo Modificador I serão publicados no site desta SUPEL, COMPRASNET e demais meios legais.

**Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo**, em atendimento ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**Data de Abertura:** 31/05/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

**Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitação, através do telefone (69) 3212-9243, no e-mail da Equipe [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Pregoeira CEL/ SUPEL- RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038316800** e o código CRC **5E7A4E2E**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0052.151324/2021-32

SEI nº 0038316800